



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1455/2006.

MENSAGEM: Nº 057 DE 2006.

LIDO EM: 26/06/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 10.

ASSUNTO:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica com a PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/06/2006.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
09/07/2006, DOMINGO, SOB O Nº 4.793.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 30/06/2006 sob
o nº 399/2006/DAB.**

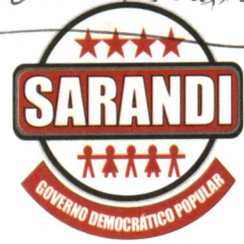
LEI Nº 1.309/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 057/2006

Sarandi, 21 de junho de 2006

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para firmar Termo de Cooperação Técnica com a PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi

Salientamos que a presente matéria, tem por objetivo o estabelecimento de bases para uma atuação conjunta entre o Município e a PROMEC.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE CIRC
26 JUN 2006

Exmo. Sr.
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 29/06/2006
POR UNANIMIDADE

[Handwritten signature]

APROVADO EM 29/06/2006
POR UNANIMIDADE

[Handwritten signature]

1455/06

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica com a PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 80.892.474/0001-24, com sede na Rua Jaçanã, 941 – centro, nesta cidade de Sarandi-Pr.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação Técnica terá como objetivo o estabelecimento de bases para uma atuação conjunta entre o Município e a PROMEC.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2006

[Handwritten signature]

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SARANDI E A PROMEC.

O MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, 565, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 4.201.430-3 e inscrito no CPF sob n.º 468.642.299-04, doravante denominado Município, e de outro lado a PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi, entidade civil, inscrita no CNPJ sob n.º 80.892.474/0001-24, doravante denominada simplesmente PROMEC, com sede na Rua Jaçanã, 941 – centro, nesta cidade de Sarandi-Pr., neste ato representada por sua Diretora, Sra. IRENE APARECIDA GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 734.185, inscrita no CPF sob n.º 474.143.089-87, tendo entre si justo e acordado, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal n.º ____/____, de ____ de ____ de 2006, mediante as cláusulas e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer bases para uma atuação conjunta entre o Município e a PROMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

- I) – Obrigações e competência do Município:
 - a) ceder pessoal de apoio às funções administrativas e de serviços gerais, custeando as remunerações e encargos decorrentes destas;
- II) – Obrigações e Competências da PROMEC.
 - a) Caberá a PROMEC treinar os funcionários cedidos pelo Município, bem como fornecer o local físico, material de expediente e equipamentos necessários ao trabalho.
 - b) Zelar pelo bom desempenho das funções dos servidores cedidos, em estrita observância ao Estatuto dos Servidores Municipais (Lei 10/02)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, correrão à conta do orçamento próprio do município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES

Este Termo de Cooperação Técnica deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O Presente Termo poderá ser denunciado na ocorrência de inadimplemento por qualquer uma das partes das condições aqui estabelecidas, devendo a denúncia ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Cooperação Técnica terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

Este Termo de Cooperação Técnica será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS

O presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objetivo do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para nele dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias originárias do presente Termo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sarandi, --- de ----- de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

IRENE APARECIDA GOMES
Diretora da PROMEC

Testemunhas:

1- _____ 2- _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



*Alma
Folha de Aida
Elobora Luiz*
f

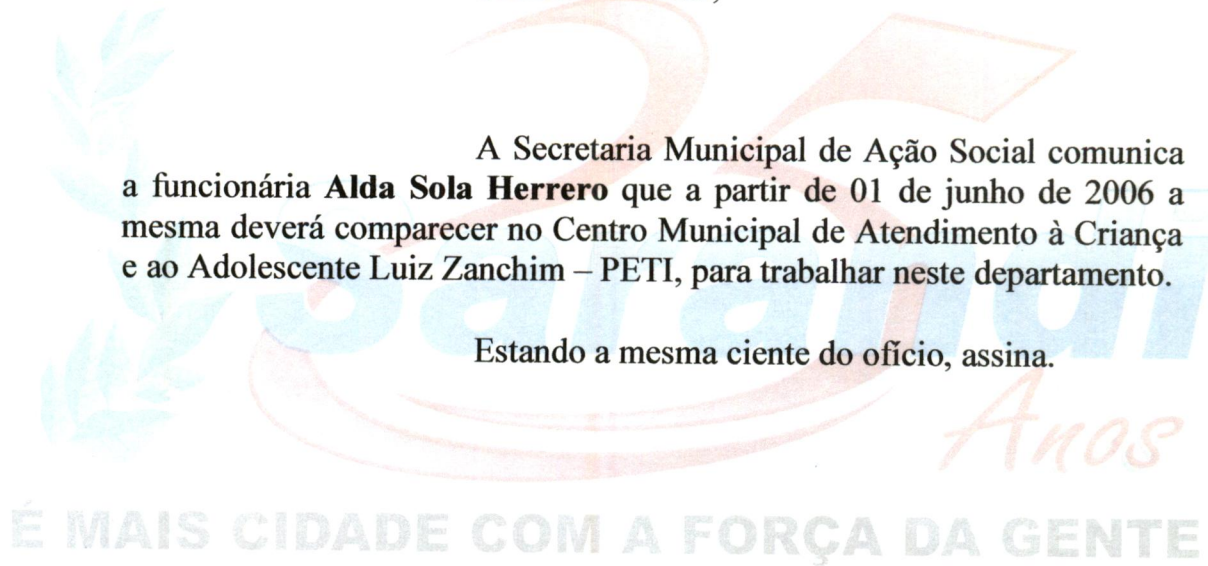
Ofício nº 326/2006

Sarandi, 25 de maio de 2006.

Prezada Senhora;

A Secretaria Municipal de Ação Social comunica a funcionária **Alda Sola Herrero** que a partir de 01 de junho de 2006 a mesma deverá comparecer no Centro Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente Luiz Zanchim – PETI, para trabalhar neste departamento.

Estando a mesma ciente do ofício, assina.



Ciente em 25/05/2006

Alda Sola Herrero

*a mesma não
quis assinar o
ofício.*
Roseli m^o R. Ramos.
Valdineia Hoins

*Michelle
31/05/06*



PROMECC - PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI

CGC MF N.o. 80 892 474 / 0001 - 24

Rua Jaçanã, 941 - Fone: (044) 3264 - 1541 Cx. P. 172 - CEP 87 111-140 - SARANDI - PR

Ao Departamento de Recursos Humanos

Justificativa / Solicitação: Liberação de uma funcionária pública municipal a serviço da PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi.

No caso, trata-se da funcionária Alda Sola Herrero que já está a serviço neste local desde 20 de Julho de 1991 até o ano 1999 como voluntária e a partir do ano 2000 efetivada pelo Concurso Municipal como auxiliar de serviços gerais.

Obs: Restam apenas um ano e meio para entrar com requerimento para aposentadoria.

A Direção da **Promec** vem solicitar encarecidamente a permanência / continuidade da prestação de serviço nesta entidade. Uma vez que recordando a história da **Promec** que desde a sua fundação (20 / 03 / 1989) presta serviço **totalmente gratuito** de atendimento, oferecendo atividades sócio / educativa, atendendo crianças (estendendo esse atendimento até às famílias), com o **objetivo de promover a vida, a cidadania e a dignidade humana.**

Para desempenhar essa missão desde a fundação da **Promec** até o ano 2000, a maior parte dos funcionários eram cedidos pelo **Município**. A partir de então ficou restando apenas uma única funcionária citada acima.

Solicitamos encarecidamente e é de extrema necessidade a permanência da funcionária **Alda Sola Herrero** na contribuição para o desempenho das atividades na Promec. **É também uma opção da mesma funcionária continuar prestando serviço a esta entidade.**

Para tanto contamos com a vossa compreensão e disposição em nos ajudar.

Atenciosamente, desde já agradecemos.


Irmã M. Michele (Diretora)

Sarandi, 02 de Maio de 2006





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1455/2006.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao PROJETO DE LEI Nº 1455/2006, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica com a PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2006.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Rafael Pszyblyski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 1455/2006.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 1455/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica com a PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do
mês de junho do ano de 2006.

João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Adércio Marques da Silva,
Membro -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

— 132 / 06

Requerimento Nº

Apresentado em 30 06 / 2006.

Às horas

(a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / -

Aprovado em 30 / 06 / 2006

Indeferido em - / - / -

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício Nº XXXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Nº 1455/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica com a PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2006.

João Lara Vieira,
Vereador – Autor

